

Palácio dos Bandeirantes

Av. Morumbi, 4.500 - Morumbi - CEP 05698-900 - Fone: 3745-3344

Nº 100 – DOE de 30/05/15 – Seção 1 – p.87

Saúde

GABINETE DO SECRETÁRIO

**Resolução SS - 55, de 29-5-2015**

Dispõe sobre a realização de Convocação Pública a que alude o § 3º, do Artigo 6º, da Lei Complementar - 846, de 04-06-1998, e dá providências correlatas.

O Secretário da Saúde, considerando:

A necessidade de parametrização com o fito de impor transparência e garantir a igualdade aos participantes de procedimentos administrativos fundamentados na Lei Complementar Estadual - 846, 04-06-1998, e Que essa parametrização, pelo princípio da razoabilidade, não deverá ser superior ao estabelecido no artigo 21, parágrafo 2º, inciso II, alínea “a”, da Lei de Licitações, a exemplo do que ocorre em casos de concorrências públicas, resolve:

Artigo 1º - Fica estabelecido o prazo mínimo de 10 dias úteis para que as entidades qualificadas como organizações sociais na área da saúde manifestem interesse no gerenciamento de unidades.

Artigo 2º - Contado da data da manifestação de interesse a que se reporta o artigo anterior fica fixado o prazo mínimo de 20 dias úteis para que as interessadas apresentem Plano Operacional específico para a unidade a ser gerenciada.

Artigo 3º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.